



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de Lei nº 116, de 2026.

Autoria: Poder Executivo

Ementa: “Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Giovani Ferri”.

Relatoria: Vereador Marcos Zanetti

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Em 07 de agosto do corrente ano, o Poder Executivo através de Protocolo ID 192497, inserido no sistema Legis desta Casa de Leis, autor do referido projeto de lei, que “*Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Giovani Ferri*”, encaminhou a proposta ao departamento legislativo, que, revisou o texto e encaminhou à Presidência para análise de recebimento.

Em 10 de agosto, a matéria foi apresentada ao plenário em Sessão Ordinária, sendo encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Em 10 de agosto o projeto de lei foi enviado à Comissão de Constituição e Justiça, e no dia 11 de agosto sendo designado como relator este vereador que subscreve.

A competência da Comissão de Constituição e Justiça é de examinar e emitir parecer técnico sobre a matéria em seu aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Neste sentido este relator buscou amparo legal, bem como possíveis controvérsias jurídicas para exaurir o parecer.

Em observância ao disposto no artigo 66, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo, compete à essa comissão:

Art. 66 - Compete à Comissão de Constituição e Justiça: (redação dada pela Resolução nº 33/2022)

II - Examinar e emitir parecer sobre:

a) os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições sujeitas à apreciação da Câmara;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Compete à Comissão de Constituição e Justiça examinar e emitir parecer acerca dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições submetidas à apreciação desta Casa de Leis.

Destaca-se que o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

Confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local. A proposição encontra igualmente fundamento no artigo 37, caput, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública, uma vez que a concessão da honraria está fundamentada em razões de interesse público e em fatos concretos relacionados à trajetória e aos serviços prestados pelo homenageado à comunidade.

Reforçando a competência com o artigo 9, incisos I e XXII da lei orgânica do município:

Art. 9º - Compete ao Município:

I - legislar sobre assunto de interesse local, especialmente sobre:

XXII - conceder honrarias; (dispositivo acrescido pela Emenda nº 8 à Lei Orgânica do Município)

Atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, assim como a concessão de honorarias ou homenagem a personalidades comprovadamente dignas do reconhecimento do povo toledano.

É o breve e necessário relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

2. VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto de Lei nº 116/2026, de autoria do Poder Executivo, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo ao Senhor Giovani Ferri, verifica-se que a proposição tem por objetivo reconhecer os relevantes serviços prestados pelo homenageado à comunidade toledana, especialmente por sua atuação na defesa do meio ambiente, no desenvolvimento urbano sustentável e na proteção de direitos difusos e coletivos.

Conforme apresentado na Mensagem nº 59/2026, o homenageado possui trajetória profissional consolidada no Município de Toledo, onde atua desde 2002, tendo exercido diferentes funções no Ministério Público e desenvolvido relevante trabalho nas áreas de meio ambiente, habitação e urbanismo. Destaca-se, ainda, sua participação em ações e projetos de interesse social e comunitário, bem como sua contribuição para a proteção ambiental, o planejamento urbano sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.

Diante da relevância da atuação do homenageado e considerando que a proposição atende à finalidade de reconhecer publicamente sua contribuição para o Município de Toledo, este Relator entende que estão presentes os elementos necessários para o prosseguimento da matéria.

Neste sentido, alega o proponente:

“Anualmente, na forma da Lei “R” nº 65/2017 e de suas alterações, o Município de Toledo presta homenagem, mediante a concessão do Título de Cidadão Honorário, a personalidades cuja atuação e trabalho sejam de relevância social e comunitária e que contribuam para o desenvolvimento do Município. Diante disso, no corrente ano, o Executivo municipal propõe a esse Legislativo que a honraria seja concedida ao Sr. GIOVANI FERRI, em reconhecimento pelos relevantes serviços por ele prestados à comunidade toledana. Giovani Ferri ingressou no Ministério Público em 1996, tendo sido Promotor de Justiça titular nas Comarcas de Palmital, Joaquim Távora e Assis Chateaubriand entre 1996 e 2001, vindo para a Comarca de Toledo em 2002. Nos 24 anos de exercício na Comarca de Toledo, atuou inicialmente na Promotoria do Patrimônio Público, na Promotoria Criminal e do Tribunal do Juri, na Promotoria de Família e Sucessões e na Promotoria Eleitoral, estando atualmente à frente da Promotoria do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo. Paralelamente a essas atividades no Ministério Público, é Coordenador do Grupo Especializado de Meio Ambiente da Região Oeste do Paraná (GAEMA), com atuação em 52 municípios, Diretor da Região Sul (PR, RS e SC) da Associação



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Brasileira do Ministério Público de Meio Ambiente (ABRAMPA), Membro da Rede Latino-Americana de Ministério Público Ambiental (REDEMPA), Membro colaborador da Comissão de Meio Ambiente do Conselho Nacional do Ministério Público em Brasília (Portarias nºs 220/2023, 228/2024 e 221/2025-CNMP-PRESI) e Diretor de Apoio ao Ministério Público do Instituto Planeta Verde, São Paulo (2024-2025; 2026-2027). Mestre em Direito Público, pós-graduado em Direito Ambiental e doutorando em Direito Público, é professor de pós-graduação em Direito Ambiental e Urbanístico na Escola Superior do Ministério Público e na PUC/PR, além de ter sido professor em outras áreas do Direito na Universidade Paranaense (Unipar) e na Escola da Magistratura do Paraná. É Autor do livro "Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável: a simbiose entre o direito urbanístico e o direito ambiental" (Ed. Fórum, 2023), co-autor do livro "Desastres Socioambientais e Mudanças Climáticas: manual prático para atuação do Ministério Público" (Conselho Nacional do Ministério Público, 2023), co-autor do livro "Desastres socioambientais e mudanças climáticas: aspectos doutrinários" (Conselho Nacional do Ministério Público, 2024), co-autor do livro "A Política nacional de mudanças climáticas em ação: a atuação do Ministério Público" (Abrampa, 2021), Coordenador e co-autor do livro "O Estado de Direito Contemporâneo e seus desafios" (Ed. Dom Modesto, 2021) e co-autor do livro "Covid-19 e Ministério Público" (Ed. D Plácido, 2020). Além de sua atuação profissional, Giovani Ferri teve e tem participação efetiva em diversas outras ações e projetos sociais e comunitários de nossa cidade. Ao longo de sua trajetória, o homenageado destacou-se pela firmeza, técnica e comprometimento na defesa do interesse público, exercendo com independência e dedicação as atribuições inerentes ao Ministério Público, instituição incumbida da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, assim como todos os demais encargos e funções desempenhadas. A sua atuação em defesa do meio ambiente e de questões relacionadas ao desenvolvimento urbano contribuiu e contribui significativamente para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção dos recursos naturais, ao planejamento urbano sustentável, à preservação do patrimônio ambiental e à observância da legislação urbanística, sempre pautada pelo diálogo institucional, pela busca de soluções consensuais e pela promoção do desenvolvimento responsável do Município de Toledo. De tal forma, o trabalho desenvolvido por Giovani Ferri vem produzindo reflexos concretos na melhoria da qualidade de vida da população, na proteção do patrimônio coletivo e na consolidação de uma cultura de respeito à legalidade, à sustentabilidade e ao interesse público. A concessão do Título de Cidadão Honorário representa, portanto, o justo reconhecimento do Poder Público de Toledo pela dedicação, pelo profissionalismo e pelos relevantes serviços prestados por Giovani Ferri à nossa comuni-



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

dade, na promoção da justiça, na defesa do meio ambiente, no fortalecimento do desenvolvimento urbano sustentável e na constante busca do bem comum.”

Assim, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 116 de 2026, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável.

Câmara Municipal de Toledo/PR, 18 de agosto de 2026.

MARCOS ZANETTI
Relator